



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Id:167C263BBF4294A9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

EDITAL 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Jardim do Mulato-PI, no uso de suas atribuições, torna pública que em virtude do Ofício nº 32/2021/PJR-MP-PI (Ministério Público do Piauí) Promotoria de Justiça de Regeneração-PI que recomenda ampla participação no referido Teste Seletivo. Resolve:

1. Prorrogar o prazo para as inscrições do referido Processo Seletivo Simplificado, encerrando-se o prazo de inscrição e pagamento de taxa de inscrição as 23h:59min. do dia 20 de abril de 2021, para os cargos e vagas previstos no Edital 001/2021.
2. As demais datas de atividades do cronograma do Anexo I permanecem sem alteração.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento e Publicação do Edital	13/04/2021
Período de Inscrições e pagamento da Taxa de Inscrição	14/04/2021 até as 23:59hs do dia 20/04/2021
Deferimento das inscrições	23/04/2021
Recurso contra indeferimento de inscrição	26/04/2021
Resultado de recurso de indeferimento de inscrição	28/04/2021
Resultado parcial da Análise de currículo	30/04/2021
Recursos contra o Resultado Parcial	03/05/2021
Resultado dos Recursos do Resultado Parcial	05/05/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	10/05/2021

Id:0E2885698E06909A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

EDITAL 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Jardim do Mulato-PI, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA do Edital 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCCXCVIII do dia 13 de abril de 2021, para fazer constar que:

Onde se lê:

"10.8 - Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos membros da Comissão Especial organizadora deste certame, bem como os que participaram do último teste seletivo, que foram aprovados e contratados pelo Município de Jardim do Mulato, nos termos do Art. 9, III da Lei nº 8.745, 09 de dezembro de 1993 (redação dada pela Lei nº 11.784 de 2008)".

Leia-se:

"10.8 - Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos membros da Comissão Especial organizadora deste certame. Podendo se inscrever no presente certame os aprovados e contratados pelo município de Jardim do Mulato-PI em teste seletivo anterior, no entanto, em eventual aprovação, só serão contratados aqueles que não tiverem vínculo da mesma natureza (caráter temporário) nos últimos 24 meses com o referido município, conforme disposição expressa do Art. 9º, III da Lei Federal nº 8.745/1993 e Art. 6º, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003".

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, lanchonetes, só poderão funcionar até as 22h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no entorno;

III – o comércio em geral poderá funcionar até às 22h;

IV – padarias poderão funcionar até às 22h;

V – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, fica condicionado à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

§1º No horário definido no inciso II, do caput deste artigo, bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, desde que não gere aglomeração.

§2º Fica vedado a abertura de balneários, bares e lanchonetes nos dias 24 e 25 de abril, permitindo o funcionamento apenas na modalidade delivery.

Art. 3º - No dia 24 de abril do corrente ano, fica autorizado a abertura do comércio e padarias observando os horários de funcionamento estabelecidos no art. 2º, III e IV deste decreto.

Art. 4º - Templos e igrejas poderão funcionar sendo observado o público limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade.

Art. 5º - No horário compreendido entre as 22h e as 5h, do dia 19 ao dia 25 de abril de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços públicos, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvadas os deslocamento de extrema necessidade.

Art. 6º - Fica determinado que não haverá a paralisação dos serviços/atendimentos médicos nas UBS e Postos de Saúde do Município de Jardim do Mulato-PI durante a vigência deste decreto.

Art. 7º - Os fiscais de vigilância sanitária com apoio da Polícia Militar deverão observar e adotar fiscalização das normas sanitárias, bem como realizar advertência, aplicação de multas e sanções estipuladas no presente decreto.

Art. 8º - Fica determinado aos agentes indicados no art. 7º que reforçam a fiscalização, em todo o município de Jardim do Mulato-PI, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

- I – aglomeração de pessoas;
- II – consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;
- III – circulação de pessoas no horário compreendido entre as 22h e às 5h, que não se enquadre em situação de extrema necessidade.

Parágrafo Único: O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 9º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 10º - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial; assim como, da responsabilização penal pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - Ficam suspensas as disposições em contrário enquanto vigorar este Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 19 de abril de 2021.

DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

EDITAL 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Jardim do Mulato-PI, no uso atribuições, torna publica a **ERRATA** do Edital 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCCXCVIII do dia 13 de abril de 2021. para fazer constar que:

Onde se lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento e Publicação do Edital	13/04/2021
Período de Inscrições e pagamento da Taxa de Inscrição	14/04/2021 até as 23:59hs do dia 19/04/2021
Deferimento das inscrições	23/04/2021
Recurso contra indeferimento de inscrição	26/04/2021
Resultado de recurso de indeferimento de inscrição	28/04/2021
Resultado parcial da Análise de currículo	30/04/2021
Recursos contra o Resultado Parcial	03/04/2021
Resultado dos Recursos do Resultado Parcial	05/05/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	10/05/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Leia-se:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento e Publicação do Edital	13/04/2021
Período de Inscrições e pagamento da Taxa de Inscrição	14/04/2021 até as 23:59hs do dia 19/04/2021
Deferimento das inscrições	23/04/2021
Recurso contra indeferimento de inscrição	26/04/2021
Resultado de recurso de indeferimento de inscrição	28/04/2021
Resultado parcial da Análise de currículo	30/04/2021
Recursos contra o Resultado Parcial	03/05/2021
Resultado dos Recursos do Resultado Parcial	05/05/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	10/05/2021

Id:1518E020667805A6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EDITAL Nº 001/2021 DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PI (PREFEITURA MUNICIPAL), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para professor substituto da Rede Municipal de Ensino nas áreas de Educação Infantil, Polivalência (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) para as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Artes, Ensino Religioso, para início do primeiro semestre de 2021, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma única etapa:

a) Prova de Títulos (**Análise Curricular**) – de caráter classificatório e eliminatório, para suprimento de vagas no quadro de professores da rede Municipal de Ensino e para Cadastro de Reserva - CR).

1.2 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão Especial, designada pela Portaria nº 065/2021

1.3 Os contratos celebrados em decorrência do presente processo terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.4 A contratação dar-se-á nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na legislação Municipal atinente à matéria.

1.5 As informações referentes à quantidade de vagas e qualificação e atribuições estão nos Anexos II e III deste Edital.

1.6. O vencimento para os professores com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais será conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, proporcionalmente ao vencimento para a carga horária de que trata o § 1º do art. 2º.

1.7 A carga horária para o cargo de professor substituto será de 20 horas semanais;

1.8 À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a

Dejan Lima de Sousa

serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas neste Edital. Para as PCDs serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo.

1.9 O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II – Das vagas;

Anexo III – Qualificação Exigida dos Candidatos;

Anexo IV – Tabela de Pontuação da Prova de Títulos;

Anexo V – Modelo do *Curriculum Vitae*;

Anexo VI – Ficha de Inscrição;

Anexo VII – Formulário para interposição de recursos;

Anexo VIII- Declaração de disponibilidade.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas de forma online, no período das 8:00hs do dia 14 de abril de 2021 as 23:59hs do dia 19 de abril de 2021. Através do email: semecim21@gmail.com com envio de um único arquivo em PDF até o último dia de inscrição, conforme o cronograma, mediante o preenchimento do formulário de inscrição. Será cobrado uma taxa de inscrição no valor de 50,00 (cinquenta reais). O assunto do email deverá ser: submissão de inscrição e o nome completo do candidato com CPF. As inscrições para os Candidatos com Deficiência, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002 e nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996 e nº 5.953, de 17.12.2009, serão realizadas no mesmo endereço e no mesmo período, com isenção do pagamento da taxa de inscrição. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

Dejan Lima de Sousa

- a) Cópia do documento de Identidade;
 - b) Cópia do cadastro de Pessoa física (CPF);
 - c) comprovante de endereço;
 - d) Currículo Vitae e cópia dos documentos que comprovam a titulação exigida para o cargo/disciplina a que concorre;
 - e) Ficha de inscrição, disponível neste edital, devidamente preenchida sem rasura.
 - f) Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição.
 - g) Os candidatos com deficiência, além da documentação acima, deverão ainda, fazer acostar à documentação, o laudo médico (digitalizado de forma colorida) expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência;
 - h) Os candidatos **Doadores de Sangue**, deverão juntar declaração de efetivo doador do HEMOPI e Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03(três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;
 - i) Os candidatos **Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, deverão juntar a **Declaração de efetivo Doador de Medula Óssea**, emitida pelo HEMOPI;
- 2.2.1 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 1(um) cargo.
- 2.2.2 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.
- 2.2.3 Na impossibilidade da apresentação do documento de identidade, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação original e com foto.
- 2.3 Na data da contratação, o candidato deverá atender a todas as exigências deste Edital, conforme Anexo III;
- 2.4 Todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados

Dejan Lima de Sousa

incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.6. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida; a mesma custará **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser depositada de forma identificada na Conta da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato – PI, **Banco do Brasil, Agência 1122-3, Conta. 24.775-8**

2.7 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e a data estabelecidas no subitem 2.2 deste edital

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 A análise do *Curriculum Vitae* corresponderá a 100% da pontuação máxima a ser atribuída.

3.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

3.1.2 Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores estabelecidos nas Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, constantes no **Anexo IV**;

3.1.3 Para que sejam considerados válidos para efeito de pontuação os títulos e experiências profissionais citados no currículo, devem ser devidamente comprovados mediante documentação anexa;

3.1.4 A titulação ou experiência profissional apenas citadas no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

3.1.5 Sob hipótese alguma será aceita complementação de documentação, após a conclusão da inscrição e entrega do comprovante da mesma;

3.1.6 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

3.1.7 Para que sejam consideradas válidas para pontuação, as declarações precisam estar em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

Dejan Lima de Sousa

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
 AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

3.1.8 Para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser entregues as declarações originais, ou cópias autenticadas em Cartório, após a classificação, sendo considerado eliminado aquele que não entregar o respectivo documento.

3.1.9 Seguindo a tabela de pontos da análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, **Anexo IV**;

3.1.10 Esta etapa consiste na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos e tem caráter classificatório;

3.1.11 A documentação comprobatória, bem como sua falta, é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitos recursos nem complementação de documentação;

3.1.12 A Nota da análise de *Curriculum Vitae* terá pontuação de zero a dez, conforme previsto no Anexo IV.

3.1.13 Caso o candidato apresente declaração ou certidão de conclusão de graduação, nestas deverão constar data atualizada do ano em vigor, com o devido registro da Instituição que a expedir, com validade de 03 (três) meses da data de sua expedição.

3.1.14 Não serão aceitas e nem consideradas nenhum tipo de complementação de Currículo e de documentos avulsos após o envio da documentação, sendo considerado para fins de análise somente um currículo comprovado por candidato, devendo toda a documentação do candidato ser enviada em postagem única e em caso de o candidato efetuar duas ou mais postagens e/ou de envio fracionado será considerada apenas a documentação da primeira postagem.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

4.1 Havendo empate no total dos pontos na Análise Curricular terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

4.1.2 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate na Análise Curricular dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- obtiver maior pontuação no componente formação acadêmica;
- obtiver maior pontuação no componente experiência profissional na docência para o cargo de Professor;

Depina Lima de Sousa

- obtiver maior pontuação nos cursos de formação/aperfeiçoamento;
- Possuir maior idade.

4.2 DO RESULTADO PRELIMINAR

4.2.1 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 30 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria municipal de Educação e no site do Portal da Transparência (<http://jardimdomulato.pi.gov.br/>).

5- DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser enviados de forma online através do email: semecjm21@gmail.com dentro do prazo indicado no Anexo I deste Edital.

5.2 Os recursos serão examinados pela Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.3 Os resultados dos recursos serão disponibilizados na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site do Portal da Transparência (<http://jardimdomulato.pi.gov.br/>), observando o cronograma de Execução, conforme Anexo I deste Edital.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será aquela dada a Análise Curricular.

6.2 O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com a área e local específico de concorrência.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 10 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Mulato – PI e no site do Portal da Transparência já indicado.

7.2 Somente será considerado APROVADO aquele candidato que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas conforme Anexo II, deste Edital.

7.3 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, figurará no Cadastro de Reserva – CR e, por sua vez, somente será contratado, no caso de vacância, por desistência de candidato APROVADO, ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

Depina Lima de Sousa

7.4 O resultado divulgado será o resultado oficial, não sendo fornecida nenhuma outra informação ao candidato, referente a classificação ou pontuação.

8- DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

8.1 A convocação será feita seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme a quantidade de vagas especificada neste Edital, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A convocação dos candidatos com deficiência -PCD será feita observando o art. 65 da Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí).

8.3. A convocação dos candidatos será feita por divulgação na Sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, bem como por contato direto com o candidato, através do endereço e/ou telefones disponibilizados pelo próprio candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

8.4. O Processo Seletivo objeto do presente edital será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação e publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino de Jardim do Mulato– PI, e será regida pela legislação vigente.

9.2. Os candidatos aprovados/classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

9.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Depina Lima de Sousa

e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.

f) Não haver sido contratado e prestado serviços na mesma modalidade (com contrato temporário) ao Município de Jardim do Mulato nos últimos 12 meses, conforme disposição expresso do artigo 4º, II, da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; alterado pelo artigo 1º da Lei 10.667 de 14 de maio de 2003.

g) Não estar exercendo cargo, emprego ou função pública com incompatibilidade de horário com o de professor da rede municipal de ensino do Município de Jardim do Mulato;

h) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais o candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento.

10.2 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- desrespeitar qualquer uma das normas deste Edital.

10.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.4 Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

10.5 Todos os comunicados e resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site do Portal da Transparência (<http://jardimdomulato.pi.gov.br/>).

10.6 Em hipótese alguma será devolvida a documentação entregue na inscrição, sendo a mesma incinerada após passado o período de validade do Teste Seletivo;

Depina Lima de Sousa

(Continua na próxima página)



10.8 Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos membros da Comissão Especial organizadora deste certame, bem como os que participaram do último teste seletivo, que foram aprovados e contratados pelo Município de Jardim do Mulato, nos termos do (Art.4º,II e § único, inciso I da Lei nº 8.745, 09 de dezembro de 1993, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 10.667 de 14 de Maio de 2003.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para este Processo Seletivo.

Jardim do Mulato-PI, 12 de abril de 2021

Dejair Lima de Sousa
 Dejair Lima de Sousa
 Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento e Publicação do Edital	13/04/2021
Período de Inscrições e pagamento da Taxa de Inscrição	14/04/2021 até as 23:59hs do dia 19/04/2021
Deferimento das inscrições	23/04/2021
Recurso contra indeferimento de inscrição	26/04/2021
Resultado de recurso de indeferimento de inscrição	28/04/2021
Resultado parcial da Análise de currículo	30/04/2021
Recursos contra o Resultado Parcial	03/04/2021
Resultado dos Recursos do Resultado Parcial	05/05/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	10/05/2021

ANEXO II – DAS VAGAS

ÁREA	VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE	01 + CR
EDUCAÇÃO INFANTIL –MANGABEIRA	01 + CR
EDUCAÇÃO INFANTIL- BAIXÃO DAS CARAIBAS	01+ CR
EDUCAÇÃO INFANTIL- INHUMA	01 + CR
EDUCAÇÃO INFANTIL - PITOMBEIRA	01+ CR
POLIVALÊNCIA - SEDE (1º ao 5º ano) SEDE	03 + CR
POLIVALÊNCIA-(1º ao 5º ano) MANGABEIRA	CR
POLIVALÊNCIA - (1º ao 5º ano) BAIXÃO DAS CARAIBAS	CR
POLIVALÊNCIA - (1º ao 5º ano) INHUMA	CR

EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE (6º ao 9º ano)	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA – MANGABEIRA (6º ao 9º ano)	01 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA – INHUMA (6º ao 9º ano)	01+ CR
EDUCAÇÃO FÍSICA – PITOMBEIRA (6º ao 9º ano)	01+ CR
LÍNGUA INGLESA – SEDE (6º ao 9º ano)	CR
LÍNGUA INGLESA – INHUMA (6º ao 9º ano)	01+ CR
MATEMÁTICA - PITOMBEIRA (6º ao 9º ano)	01+CR
TOTAL	13

ANEXO III – QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato do contrato)
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério ou Licenciatura Plena em Normal Superior ou Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (antigo Pedagógico) reconhecida pelo Ministério da Educação (a partir do 5º período)
02	POLIVALÊNCIA (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério ou Licenciatura Plena em Normal Superior ou Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (antigo Pedagógico) reconhecida pelo Ministério da Educação (a partir do 5º período)
04	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física (concluída) cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação, com Registro no Conselho Competente.
07	INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa (a partir do 5º período)
08	MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOCTORADO	Cópia do Diploma devidamente registrado com Histórico escolar ou ata de defesa.	2,0	2,0
MESTRADO	Cópia do Diploma devidamente registrado com Histórico escolar ou ata de defesa.	2,0	2,0
ESPECIALIZAÇÃO	Cópia do Certificado do curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa.	1,5	1,5
GRADUAÇÃO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso (conforme Anexo III, deste Edital) acompanhado do Histórico Escolar.	1,5	1,5
SUBTOTAL DE PONTOS			7,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício de docência na Educação Básica	Declaração, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho.	0,5	1,5
SUBTOTAL DE PONTOS			1,5
3.CURSOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	Cópia do Certificado	0,5	1,5

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
 AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 001/2021

(com carga horária mínima de 60h realizado nos últimos 3 anos)			
SUBTOTAL DE PONTOS			1,5
TOTAL GERAL DE PONTOS			10,0

ANEXO V - MODELO DO CURRÍCULO

O currículo apresentado deve seguir RIGOROSAMENTE esta estrutura.

1. DADOS PESSOAIS			
1.1.	NOME COMPLETO		
1.2.	DATA DE NASCIMENTO		
1.3.	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO:
1.4.	CPF		
1.5.	EMAIL		
1.6.	TELEFONE(S)		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2.1. DOUTORADO			
	NOME DO CURSO		
	INSTITUIÇÃO		
2.2. MESTRADO			
	NOME DO CURSO		
	INSTITUIÇÃO		
2.3. ESPECIALIZAÇÃO			
	NOME DO CURSO		
	INSTITUIÇÃO		
2.4. GRADUAÇÃO			
	NOME DO CURSO		
	INSTITUIÇÃO		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
4. CURSOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO (cursos, seminários, fóruns, conferências, simpósios, colóquios, congressos, etc.), com carga horária mínima de 60 horas, realizado nos últimos 3 anos.			

_____ (PI), ____ de abril de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JARDIM DO MULATO-PI – EDITAL Nº 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		
NOME:		
ÁREA E LOCAL DE CONCORRÊNCIA:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONE:		
EMAIL:		

Jardim do Mulato - PI, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JARDIM DO MULATO-PI – EDITAL Nº 001/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____		
NOME:		
ÁREA E LOCAL DE CONCORRÊNCIA:		

Jardim do Mulato - PI, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela inscrição

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, para o cargo de _____, solicito a revisão da documentação elencada no item _____ sob os seguintes argumentos.

Jardim do Mulato, ____ de ____ de 2021

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador de CPF de nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

Jardim do Mulato, ____ / ____ /2021

(Assinatura do Candidato)